



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

8

LEI Nº 1676 DE 23 DE ABRIL DE 1979.

"Dispõe sobre a criação de cargos".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE de Indaiatuba, um cargo isolado de "Encarregado dos Serviços de Água e um cargo isolado de Encarregado de Serviços de Esgotos, ambos de provimento efetivo.

Parágrafo Único - Os padrões de vencimentos dos cargos a que se referem este artigo corresponderão à referência 10 da tabela III, Anexo I, da Lei nº 1587 de 29 de maio de 1978.

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados por esta lei serão fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do SAAE.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de abril de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO